



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de empresa com notória especialização, para o fornecimento de certificados digitais para os servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM.

1.2 A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, publicado pelo Tribunal de Contas da União, e, por conseguinte respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.

### **2. Necessidade da Aquisição**

2.1 A utilização de certificação digital tem permitido aos membros e servidores deste Poder assinar e tramitar documentos eletrônicos, com presunção de validade jurídica, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, tanto no âmbito dos sistemas judiciais quanto nos sistemas administrativos, bem como em outros sistemas externos (INFOJUD, SERASAJUD, Penhora de imóveis online, etc.), garantindo integridade (comprovação de que a informação não foi codificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental), autenticidade (comprovação de sua autoria e originalidade da informação) e não-repúdio (impossibilidade de o autor negar ter criado e/ou assinado o documento).

2.2 Considerando que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores, uma vez que é imprescindível que estes assinem e tramitem documentos e processos, com a devida validade jurídica, é necessário que seja realizada nova contratação de serviço continuado para emissão de Certificados Digitais, de acordo com padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitidos por autoridade certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela ICP- Brasil, contemplando o fornecimento dos dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados.

### **3. Requisitos Externos**

3.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021

### **4. Justificativa**

4.1 O uso de certificados digitais é uma obrigatoriedade trazida pela Lei 11.419/2006, conforme pode ser observado em seu artigo primeiro:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei, indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista, bem como aos juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I - Meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - Transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) mediante cadastro de usuário no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

## 5. Dimensionamento

5.1 Para efetuar o dimensionamento da presente aquisição, no que tange aos certificados A3/Pessoa Física, levou-se em consideração a média de emissão de certificados digitais mensal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco dispositivos), sendo 300 (trezentos) em um ano.

## 6. Alinhamento entre a aquisição e os planos estratégicos

6.1 O projeto alinhado ao objetivo estratégico do TJAM que é de aumentar continuamente a disponibilidade dos seus serviços por meio da modernização de seus processos e da atuação de uma equipe competente e motivada, garantindo a satisfação dos clientes internos e da população, onde uma infraestrutura de dados funcionais, protegida e com menor incidência de indisponibilidade, garantirá uma maior satisfação para a população e demais usuários dos sistemas do Judiciário.

6.2 O posicionamento estratégico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, dentro do organograma do TJAM, tem contribuído no desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e comunicação totalmente aderentes e coesos ao Plano Anual de Compras - PAC 2023 (Código SETIC-45). Vislumbrando a melhoria e otimização de recursos na gestão pública, todos os projetos criados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC são priorizados conforme o impacto na gestão e eficiência dos investimentos públicos.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 **Serviço** de emissão de certificado digital A3 para pessoa física, com validade de 3 anos, com e sem fornecimento de dispositivo do tipo token USB criptográfico;

## 8. Resultados Pretendidos

8.1 A aquisição dos equipamentos deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 8.1.1 Garantir a assinatura digital dos documentos dos setores judiciários;
- 8.1.2 Agilidade na tramitação dos processos sem a necessidade de impressão para assinatura física;
- 8.1.3 Economia na utilização de papéis nos setores judiciários;
- 8.1.4 Otimização das atividades nos setores judiciários;

## 9. Análise de Riscos

9.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão o contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

### 9.2 Risco do Processo de Contratação

Risco 1	<b>Risco:</b>	Não aprovação de Estudo Técnico ou do Termo Referência.		
	<b>Probabilidade:</b>	Média	<b>Id</b>	<b>Dano Potencial</b>
			1	Atraso no processo de contratação e consequentemente atraso na execução da aquisição.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
	1	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico de forma clara e baseando-se na Instrução Normativa nº 04/2010, assim como no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de tecnologias da Informação do TCU.		Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1	Exposição de motivos e embasamentos legais em que a contratação dos serviços de TI deva seguir.		Equipe Técnica	

### 9.3 Risco da solução de tecnologia da informação

Risco 1	<b>Risco:</b>	Falta de compatibilidade entre os itens e subitens que compõem a solução.		
	<b>Probabilidade:</b>	Média	<b>Id</b>	<b>Dano Potencial</b>
			1	Atraso no processo de implantação da solução e aceite.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
	1	Instruir e revisar o Projeto Básico de forma clara e validar o cumprimento aos itens técnicos de compatibilidade.		Equipe Técnica
<b>Id</b>	<b>Ação Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1	Realizar estudos teóricos e comprovação de compatibilidade entre os itens e subitens que compõe a solução, se necessário fazer consulta formal a cada fabricante.		Equipe Técnica	

### 10. Estimativa de preço

10.1 Valor estimado para cada unidade é de R\$ 70,00 (Sessenta reais), totalizando uma aquisição de aproximadamente R\$ 21.000,00 (21 mil reais) por ano.

### 11. Declaração da viabilidade ou não da contratação

11.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus/AM, 29 de novembro de 2022.

**Breno Figueiredo Corado**  
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação  
**Jose Carlos da Silva Batista**  
Assessor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
**Mauro Sérgio Sales da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 30/11/2022, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Sales da Silva, Servidor**, em 30/11/2022, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0810501** e o código CRC **AF601B2D**.